

TERMO ADITIVO DE CONTRATO**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203.01/2020**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203.01/2020 FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, E A EMPRESA KAILA DALVA C ARAUJO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, CEP: 63.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, portador do CPF sob o nº 706.515.313-49, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa KAILA DALVA C ARAUJO, com sede na RUA CARMELINA SAMPAIO, 411, TÉRREO LOJA 01, TIBIQUARI, Boa Viagem - Ceará, CEP: 63870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.381.673/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). KAILA DALVA CAVALCANTE ARAUJO, portador(a) do CPF sob o nº 916.238.473-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0203.01/2020, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 1002.01/2020, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DIRECIONADA AO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETAS (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Objeto do aditivo: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01/01/2024 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/12/2024, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5724 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETAS SEDE E DISTRITOS, SENDO DUAS VISITAS SEMANAIS QUE DEVERÁ VIABILIZAR O ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, NA COLETA E ARMAZENAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE TENDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA A QUALIDADE DAS ÁGUAS, BEM COMO SUGESTÃO DE AÇÕES PARA O CONTROLE E PREVENÇÃO DA ÁGUA ATÉ A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO	12,00	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
TOTAL: R\$ 33.000,00				

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - Os recursos necessários ao custeio do presente termo aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da Unidade Gestora **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 17 01 17 512 0001 2.128 3.3.90.39.05 1899000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

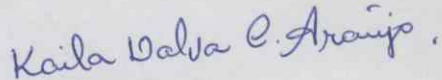
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

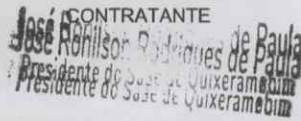
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 28 de dezembro de 2023.



JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA
PRESIDENTE DO SAAE DE QUIXERAMOBIM

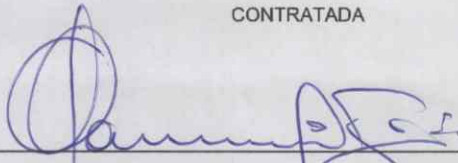

KAILA DALVA C ARAUJO
CNPJ Nº 27.381.673/0001-95

CONTRATANTE

Presidente do SAAE de Quixeramobim

REPRESENTANTE LEGAL: KAILA DALVA CAVALCANTE
ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 
CPF: 379.667.403-87

2. NOME: 
CPF: 010.410.853-60